



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI EM Nº 085 /2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO DIVINÓPOLIS, NO BAIRRO SÃO CAETANO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para o **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Divinópolis**, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Waldemar da Silva Melo, nº 211, no Bairro São Caetano, Divinópolis-MG, CNPJ nº 00.641.791/0001-39; com encargos, em conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído, pelo lote de terreno de nº 232, da quadra nº 006, zona nº 39, com área de 1.020,00 m² (um mil e vinte metros quadrados), situado na Rua José Simões, no Bairro São Caetano, nesta cidade, conforme matrícula de nº 105.491, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea “a” do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica; devendo a entidade, enquanto existir, manter, de forma gratuita, ações de beneficência e projetos sociais, que incluem desde os serviços prestados a seus associados, cidadãos carentes, como o Projeto Florescendo. Ações educativas com crianças e adolescentes, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, distribuição de cestas básicas, fraldas descartáveis, doação de cadeiras de banho, óculos de grau, exames médicos, tratamento odontológico; campanha do agasalho, campanha natalina; “Dia do Bem”, difusão de práticas de vida saudável por meio de cursos e palestras e programa de alfabetização de jovens e adultos através do software Luz do Saber; ações ambientais, através da ANED – Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico.

§1º O imóvel poderá ser utilizado para a construção da sua sede, desde que utilizado para os fins mencionados no caput deste artigo.

§2º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da vigência da lei, para término da construção, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.

§3º Para postular a prorrogação do prazo previsto na alínea anterior, a donatária deverá obrigatoriamente ter iniciado a construção, bem como apresentar justificativa fundamentada.

§4º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nas alíneas anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel objeto da presente doação, no valor de R\$120,00 (cento reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de novembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 094 / 2015

Em 26 de novembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para o **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Divinópolis**, no Bairro São Caetano.

JUSTIFICATIVA

O lote doado destina-se ao implemento das atividades da entidade, sendo permitida a construção da sua sede, desde que utilizado para cumprimento dos encargos estabelecidos para manter, de forma gratuita, ações de beneficência e projetos sociais, que incluem desde os serviços prestados a seus associados, cidadãos carentes, como o Projeto Florescendo. Ações educativas com crianças e adolescentes, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, distribuição de cestas básicas, fraldas descartáveis, doação de cadeiras de banho, óculos de grau, exames médicos, tratamento odontológico; campanha do agasalho, campanha natalina; “Dia do Bem”, difusão de práticas de vida saudável por meio de cursos e palestras e programa de alfabetização de jovens e adultos através do software Luz do Saber; ações ambientais, através da ANED – Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal